

Cláusula 9.ª

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do IND, carecem de aprovação do Secretário de Estado da Juventude e Desportos.

28 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Esqui, *José António Pinho*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto n.º 705/2003. — Considerando que no inquérito ordenado pelo então Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros com vista a apurar os prejuízos sofridos pelos membros que integraram a Missão de Observação Portuguesa ao Processo de Consulta da ONU em Timor Leste (MOPTL) foram demonstrados os seguintes factos:

Os membros integrantes da MOPTL que solicitaram o ressarcimento dos prejuízos materiais sofridos eram todos servidores do Estado, civis ou militares, ou equiparados;

Em Setembro de 1999, no exercício das suas funções no quadro da MOPTL, estes funcionários encontravam-se em Díli quando ocorreram os graves distúrbios que se seguiram ao acto eleitoral e à divulgação dos respectivos resultados;

Por falta das mais elementares condições de segurança, viram-se os mesmos forçados a encontrar refúgio na sede da UNAMET, onde permaneceram até à sua evacuação para a Austrália, e, como tal, impossibilitados de recuperar a totalidade dos seus bens pessoais;

Ressaltando a inequívoca existência de um nexo de causalidade entre os distúrbios ocorridos em Díli e os prejuízos sofridos por estes membros integrantes da MOPTL, conclui-se estarem verificados todos os requisitos de que depende a atribuição das respectivas indemnizações:

Nestes termos, e atento o disposto nos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 324/85, de 6 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determinamos a atribuição das seguintes indemnizações, num valor total de € 19 334,41:

1 — A José Júlio Pereira Gomes, então conselheiro de embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a desempenhar o cargo de chefe da MOPTL, num valor de € 1621,09 (equivalente a 325 000\$).

2 — A Joaquim Humberto da Câmara Stone, então tenente-coronel do Exército Português, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 1336,78 (equivalente a 268 000\$).

3 — A Francisco Alegre Duarte, então secretário de embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 1820,62 (equivalente a 365 000\$).

4 — A Osvaldo Pires Martins Coroado, então subchefe da Polícia de Segurança Pública, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 3381,85 (equivalente a 678 000\$).

5 — A José da Conceição Gois, então capitão-de-fragata da Marinha Portuguesa, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 1057,45 (equivalente a 212 000\$).

6 — A Manuel David de Jesus, então major do Exército Português, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 926,77 (equivalente a 185 800\$).

7 — A Eloy Flecha d'Assa Castel-Branco, então da Polícia de Segurança Pública, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 3671,15 (equivalente a 736 000\$).

8 — A Alfredo Luís Gomes Marques, então da Polícia de Segurança Pública, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 2675,55 (equivalente a 536 400\$).

9 — A Daniel Ribeiro, então jornalista, a exercer as funções de observador oficial português, num valor de € 2843,15 (equivalente a 570 000\$);

10 — O encargo resultante do presente despacho conjunto será suportado pela correspondente dotação inscrita no orçamento da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

26 de Junho de 2003. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 909/2003 (2.ª série). — Considerando que a licenciada Vera Maria da Silva Batalha, a exercer o cargo de chefe de divisão do Centro de Documentação do Instituto Nacional de Administração, reúne os requisitos legais para provimento na categoria de assessor principal e requereu a criação do respectivo lugar;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças, que seja criado no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 144/92, de 21 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 607/95, de 20 de Junho, um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

19 de Maio de 2003. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 7753/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 30 de Junho de 2003:

Sónia Raquel Sousa Côrte-Real Andrade, técnica de administração tributária-adjunta, do quadro da Direcção-Geral dos Impostos, a exercer funções na Direcção de Serviços de Reembolsos do IVA — autorizada a passar à situação de licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2003, por um período de três anos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 7754/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 30 de Junho de 2003:

Mónica Cristina Gomes Morim, técnica de administração tributária-adjunta, do quadro da Direcção-Geral dos Impostos, a exercer funções no Serviço de Finanças do Bombarral — autorizada a passar à situação de licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2003, por um período de três anos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 7755/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 30 de Junho de 2003:

José Alberto de Jesus Pereira Peixoto, técnico superior de 1.ª classe — nomeado para o cargo de chefe de serviço de Administração de Pessoal da Direcção de Finanças de Lisboa, nos termos do n.º 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 357/98, de 18 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 7756/2003 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Julho de 2003 da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral:

João Sérgio de Menezes Correia Leitão, Sérgio Trigo Tavares Vasques e António Carlos Candeias de Araújo — nomeados na categoria de especialista jurista, da carreira de investigação tributária, com colocação nos Serviços Centrais (CEF). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Julho de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA DEFESA NACIONAL E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Despacho conjunto n.º 706/2003. — Os estabelecimentos fabris das Forças Armadas, que englobam, concretamente, a Manutenção Militar, as Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, o Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, as Oficinas Gerais de Material de Engenharia e o Arsenal do Alfeite, são unidades industriais vocacionadas para a produção de bens e prestação de ser-

viços fundamentais para a operacionalidade das Forças Armadas, com especial enfoque para a Marinha e para o Exército. O pessoal civil que neles presta serviço tem beneficiado de aumentos salariais anuais de quantitativos semelhantes aos aprovados pelo Governo para os funcionários públicos em geral.

Importa, pois, proceder à actualização salarial anual dos trabalhadores daqueles estabelecimentos fabris, com um aumento percentual idêntico ao que foi aprovado pelo Governo para o ano de 2003 para a generalidade dos funcionários públicos.

Foram ouvidas as organizações sindicais representativas dos trabalhadores, nos termos legais.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 252/72, de 27 de Julho, no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 25/75, de 24 de Janeiro, e no que estabelece a Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, os Ministros de Estado e das Finanças, de Estado e da Defesa Nacional e da Segurança Social e do Trabalho determinam o seguinte:

1 — Os vencimentos, salários e remunerações do pessoal civil da Manutenção Militar, das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, das Oficinas Gerais de Material de Engenharia e do Arsenal do Alfeite cujo valor seja igual ou inferior a € 1008,57 são actualizados em 1,5%, com arredondamento superior ou inferior.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2003.

24 de Junho de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — Pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*, Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 910/2003 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 217.º do EMFAR, os seguintes capitães-tenentes da classe do serviço especial, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 228.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Junho de 2003, data a partir da qual lhes contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência de vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 301776, capitão-de-fragata da classe do serviço especial António Manuel San Payo de Araújo, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto:

70180, Victor Manuel Dias Martins (adido ao quadro).
213469, Manuel Pratas Freitas (no quadro).

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 66780, capitão-de-fragata da classe do serviço especial António Luís Ouro Vieira.

7 de Julho de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 13 847/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Junho de 2003 do director da Polícia Judiciária Militar e por meu despacho de 25 de Junho de 2003:

Carlos Manuel Branco de Lima Oliveira, assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal civil da Polícia Judiciária Militar — autorizada a transferência para igual categoria do quadro

único de pessoal do Ministério da Administração Interna, com efeitos a 1 de Julho de 2003. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2003. — O Secretário-Geral, *Fortunato de Almeida*.

Despacho n.º 13 848/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Junho de 2003 do presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil e por meu despacho de 25 de Junho de 2003:

Isabel Maria Lopes do André, auxiliar administrativa, do quadro de pessoal dos Órgãos e Serviços Centrais e Distritais do Serviço Nacional de Bombeiros — autorizada a transferência para igual categoria do quadro único de pessoal do Ministério da Administração Interna, com efeitos a 1 de Julho de 2003. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2003. — O Secretário-Geral, *Fortunato de Almeida*.

Governo Civil do Distrito de Castelo Branco

Despacho n.º 13 849/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, o governador civil é apoiado por um gabinete pessoal nomeado por despacho do Ministro da Administração Interna, sob sua proposta.

2 — Em conformidade com o n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, podem ser ratificados pelos órgãos competentes os actos administrativos praticados por quem legalmente não possui competência para a respectiva prática.

3 — Considerando a urgência de que se reveste a constituição do gabinete pessoal do governador civil, designo secretária do gabinete Ana Isabel Peres Leão, que, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, auferirá a remuneração equivalente ao maior índice para a categoria de técnica profissional especialista principal (índice 360).

Submeta-se este despacho a ratificação do Ministro da Administração Interna.

17 de Junho de 2003. — A Governadora Civil, *Maria Manuel Nogueira da Costa*.

Despacho n.º 13 850/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, o governador civil é apoiado por um gabinete pessoal nomeado por despacho do Ministro da Administração Interna, sob sua proposta.

2 — Em conformidade com o n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, podem ser ratificados pelos órgãos competentes os actos administrativos praticados por quem legalmente não possui competência para a respectiva prática.

3 — Considerando a urgência de que se reveste a constituição do gabinete pessoal do governador civil, designo chefe de gabinete o licenciado António de Jesus Coelho, que, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, auferirá a remuneração equivalente ao maior índice para a categoria de assessor (índice 730).

4 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, fica o nomeado autorizado a exercer as actividades previstas no n.º 2 do artigo 3.º deste diploma legal.

Submeta-se este despacho a ratificação do Ministro da Administração Interna.

17 de Junho de 2003. — A Governadora Civil, *Maria Manuel Nogueira da Costa*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA JUSTIÇA, DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE.

Despacho conjunto n.º 707/2003. — Considerando que o Governo decidiu conferir, através da aprovação do Plano Nacional de Prevenção Rodoviária (PNPR), um carácter prioritário ao combate à sinistralidade rodoviária de forma à criação e manutenção de níveis cada vez mais elevados de segurança rodoviária;

Considerando que o desenvolvimento e execução deste Plano carece de uma forte cooperação e interligação entre os vários ministérios